



## SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

## Aviso (extrato) n.º 28/2017/M

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessam a relação jurídica de emprego público, por exoneração, com efeitos às datas abaixo designadas:

Nome	Carreira	Categoria	Remuneração	Efeitos
Sílvia Maria Alves Caldeira Berenguer . . . . .	Especial de Enfermagem . . . . .	Enfermeira . . . . .	Nível 15/19	31-07-2017

17 de agosto de 2017. — A Coordenadora Técnica, *Maria Glória Nóbrega Fernandes Pereira*.

310724265



## CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

## Aviso n.º 9797/2017

Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia — Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, torna-se pública que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. de 12 de julho de 2017, se encontra aberto o Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, a funcionar neste Centro Hospitalar a partir de outubro de 2017, nos seguintes termos:

## Introdução

O desenvolvimento da Medicina Perinatal, em geral, e da Neonatologia, em particular, traz à prática clínica mais competências técnicas e responsabilidades que requerem formação científica e treino específicos e a certificação técnica adequada. O reconhecimento pela Ordem dos Médicos da Subespecialidade de Neonatologia, dentro da Especialidade de Pediatria, e a constituição do seu próprio Colégio, criaram condições para a Ordem dos Médicos desempenhar a sua função de estruturação e certificação da especialização dos médicos nesta área clínica em Portugal.

A evolução das necessidades curriculares de formação específica em Neonatologia exige condições adequadas para a sua aquisição.

O programa de formação deste Ciclo de Estudos tem como objetivo aprofundar os níveis de conhecimento e de desempenho adquiridos nos estágios de Neonatologia/Perinatologia e de Cuidados Intensivos Neonatais do Internato Complementar de Pediatria, com o objetivo de adquirir formalmente as competências que constituem a diferenciação do Pediatra como subespecialista em Neonatologia. No final do período de formação o candidato deverá ser competente para o exercício da Neonatologia, em cuja prática deverá ser capaz de tratar os problemas mais complexos desta subespecialidade.

- [1] Designação: Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia
- [2] Duração: 18 meses
- [3] Regime e condições de trabalho: o regime será de 40h semanais
- [4] Programa: O Ciclo abrange todas as áreas de Assistência Pediátrica Perinatal, com destaque para a formação nas seguintes matérias:

## Objetivos gerais

- 1 — Aprofundar conhecimentos sobre a fisiologia e desenvolvimento embrionário e fetal, assim como sobre a transição à vida extrauterina;
- 2 — Aprofundar conhecimentos sobre a fisiologia e fisiopatologia respiratória no recém-nascido de termo e prematuro, assim como do estado da arte das intervenções atuais para diagnóstico, monitorização e terapêutica;
- 3 — Aprofundar conhecimentos sobre a fisiologia e fisiopatologia neurológica no recém-nascido de termo e prematuro, os efeitos da hipóxia

perinatal, as estratégias de neuroproteção e a monitorização funcional e morfológica cerebral;

4 — Aprofundar conhecimentos sobre a fisiologia e fisiopatologia renal no recém-nascido de termo e, assim como do estado da arte das intervenções para diagnóstico, monitorização e terapêutica;

5 — Epidemiologia, Fisiologia e Fisiopatologia da grande e extrema prematuridade, assim como os riscos inerentes à prematuridade limiar e tardia;

6 — Epidemiologia e microbiologia da infeção perinatal e nosocomial; boas práticas de uso de antibióticos, controlo da infeção hospitalar e da resistência antibiótica;

7 — Epidemiologia e Fisiopatologia das anomalias congénitas;

8 — Estado da arte das intervenções para diagnóstico, monitorização e estabilização do recém-nascido com cardiopatia congénita;

9 — Fisiopatologia e estado da arte das intervenções para diagnóstico, monitorização e terapêutica do recém-nascido com hipertensão pulmonar;

10 — Estabilização e preparação para o transporte neonatal;

11 — Estabilização e suporte do recém-nascido submetido a intervenção cirúrgica;

12 — Estado da arte da abordagem dos recém-nascidos com erros inatos do metabolismo, perturbações endocrinológicas ou metabólicas, nefrourológicas de manifestação neonatal;

13 — Especificidades da farmacologia neonatal;

14 — Individualização da nutrição entérica na grande e extrema prematuridade e em situações especiais;

15 — Individualização m monitorização da nutrição parentérica;

16 — Neurodesenvolvimento de recém-nascidos com risco neurológico;

17 — Problemas nutricionais e respiratórios no crescimento de recém-nascidos de grande e extrema prematuridade;

18 — Gestão e controlo do risco clínico em cuidados neonatais;

19 — Aspetos bioéticos em Neonatologia; cuidados paliativos neonatais e decisão de suspensão de intervenção ou de não reanimação;

20 — Especificidades da investigação em medicina perinatal;

21 — Organização e coordenação de cuidados perinatais e de cuidados especiais neonatais, nomeadamente no relacionamento com os Centros de Saúde, identificação de gestação de risco, aconselhamento genético e diagnóstico pré-natal.

## Objetivos de desempenho

- 1 — Reconhecer a importância da história clínica da gestação, incluindo os antecedentes familiares, a exposição a agentes infecciosos, a tóxicos e a medicamentos. Saber valorizar a evolução da gravidez e interpretar os exames laboratoriais e ecográficos efetuados.

2 — Conhecer a evolução do trabalho de parto e os sinais de bem-estar fetal.

3 — Reconhecer, monitorizar e orientar as situações de risco neurobiológico e de risco social.

4 — Participar com a equipa de Obstetrícia na discussão do risco materno-fetal e do plano de atuação.

5 — Assistir ao recém-nascido na sala de partos. Adquirir competência na reanimação básica e avançada.

6 — Aprofundar o exame do recém-nascido na sala de partos e junto da mãe e saber valorizar desvios da normalidade.

7 — Conhecer os rastreios em curso, nomeadamente metabólico, cardíaco, displasia do desenvolvimento da anca, oftalmológico e auditivo.

8 — Reconhecer e tratar todos os problemas, nomeadamente os respiratórios, cardíacos, metabólicos, nefrourológicos, neurológicos e infecciosos que ocorrem no período neonatal.

9 — Adquirir competência em cuidados intermédios e intensivos neonatais, nomeadamente suprimento de fluidos, calorias e eletrólitos.

10 — Adquirir competência para a interpretação de exames complementares em Neonatologia.

11 — Aprofundar conhecimentos que permitam prescrever qualquer intervenção específica da Neonatologia.

12 — Aprofundar conhecimentos e prática que permitam adquirir competência em procedimentos específicos da Neonatologia:

Entubação endotraqueal,  
Modos de ventilação não invasiva,  
Modos de ventilação invasiva — sincronizada, volume garantido e oscilação por alta frequência e administração de óxido nítrico inalado.  
Cateterismo umbilical arterial e venoso, acesso venoso central através de veia periférica,  
Cateterismo arterial periférico,  
Colheitas de sangue capilar e arterial para gasimetria,  
Algaliação e punção supra-púbica,  
Punção lombar,  
Toracocentese;  
Exsanguíneo-transfusão e transfusão-permuta;  
Técnicas dialíticas,  
Hipotermia induzida  
Ecografia cerebral e renal,  
Ecocardiografia morfológica de rastreio e ecocardiografia funcional  
Monitorização cerebral (aEEG, NIRS).

13 — Cuidados ao recém-nascido de qualquer idade gestacional, a partir do limiar da viabilidade.

14 — Cuidados ao recém-nascido com instabilidade hemodinâmica e/ou respiratória.

15 — Cuidados ao recém-nascido com anomalias congénitas graves e ao recém-nascido cirúrgico.

16 — Diagnóstico, monitorização e terapêutica do recém-nascido com canal arterial patente ou persistente.

17 — Rastreios nos recém-nascidos de risco.

18 — Realizar um plano de intervenção individualizado durante o internamento.

19 — Praticar, implementar e divulgar boas práticas de uso de antibióticos, controlo da infeção hospitalar e da resistência antimicrobiana.

20 — Aprofundar as estratégias de comunicação com os pais e transmissão de más notícias.

21 — Preparação para a alta da unidade neonatal: aconselhamento sobre a alimentação e amamentação, cuidados de puericultura gerais e específicos, programação do acompanhamento ambulatorio, vacinação, prevenção de infeções e de acidentes na comunidade.

22 — Experiência e organização de uma consulta de seguimento de recém-nascidos de risco.

23 — Participação em registos e estudos multicêntricos, nacionais e internacionais.

24 — Participação na conceção, desenho e realização de um projeto de investigação em medicina perinatal (ou numa área objetivamente relacionada).

25 — Publicação de, pelo menos, um artigo científico na área da medicina perinatal (ou numa área objetivamente relacionada).

### Formação específica

#### Cardiologia Pediátrica

1 — A diferenciação específica inclui um estágio integrado de Cardiologia Pediátrica, mínimo de 2 meses, em Serviço de Cardiologia Pediátrica.

2 — Objetivos de desempenho da formação específica em Cardiologia Pediátrica:

a) Executar as técnicas básicas de diagnóstico, terapêutica e monitorização do intensivismo neonatal que permitam estabilizar o recém-nascido com condição cardíaca crítica.

b) Iniciar ou desenvolver competência em ecocardiografia morfológica de rastreio e ecocardiografia funcional.

c) Adquirir experiência no apoio pós-operatório da cirurgia cardíaca neonatal.

3 — Objetivos de conhecimento da formação específica em Cardiologia Pediátrica:

a) Adquirir conhecimentos de fisiologia, fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica das patologias e condições cardíacas mais frequentes no período neonatal, em particular as situações que necessitam de atuação de urgência e emergência (doente em situação crítica), técnicas de monitorização, controlo hemodinâmico, terapêutica farmacológica específica e suporte ventilatório.

4 — Este período de estágio deverá ser complementado ao longo da formação com a aprendizagem interpares e a prática clínica.

#### Cirurgia Neonatal

1 — A formação específica em Cirurgia Neonatal decorrerá ao longo do período do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia.

2 — Objetivos de conhecimento da formação específica em Cirurgia Neonatal:

2.1 — Adquirir conhecimentos da fisiopatologia, diagnóstico e terapêutica das anomalias congénitas e das condições cirúrgicas mais frequentes no período neonatal, em particular as situações que necessitam de atuação de urgência e emergência, controlo hemodinâmico, monitorização, terapêutica farmacológica específica (analgesia e sedação) e suporte ventilatório e hemodinâmico.

3 — Objetivos de desempenho da formação específica em Cirurgia Neonatal:

3.1 — Executar técnicas básicas de diagnóstico, terapêutica e monitorização neonatal que permitam estabilizar o recém-nascido com anomalia congénita grave.

3.2 — Participar na Consulta de Diagnóstico Pré-natal e assistir na Sala de Partos recém-nascidos com diagnóstico pré-natal de malformação congénita grave.

3.3 — Adquirir experiência no diagnóstico, terapêutica e monitorização do recém-nascido com enterocolite necrosante ou com perfuração intestinal focal.

3.4 — Adquirir experiência no apoio perioperatório de recém-nascidos submetidos a cirurgia neurológica, digestiva, nefrourológica, ortopédica e aos recém-nascidos com defeitos da parede abdominal e com hérnia diafragmática congénita.

[5] Corpo Docente: o corpo docente responsável é composto pelos seguintes elementos:

Coordenação do Ciclo: Cármen Carvalho (Neonatologista — Assistente Graduada).

Corpo Docente:

Paula C. Fernandes (Diretora de Serviço — Assistente Graduada de Pediatria)

Artur Alegria (Assistente Graduado Sénior)

Pombeiro Veloso (Assistente Graduado de Pediatria)

Ana Cristina Braga (Assistente Graduada de Pediatria)

Ana Margarida Alexandrino (Assistente Graduada de Pediatria)

Ana Maria Guedes (Assistente Graduada de Pediatria)

Gilberta Santos (Assistente Graduada de Pediatria)

Lúcia Carreira (Assistente Graduada de Pediatria)

Cristina Godinho (Assistente Graduada de Pediatria)

Alexandra Almeida (Assistente Graduada de Pediatria)

Céu Mota (Assistente Graduada de Pediatria)

Elisa Proença (Assistente Graduada de Pediatria)

Lúcia Lopes (Assistente de Pediatria)

Consultores:

Prof. Doutor Caldas Afonso (Diretor do CMIN — Assistente Graduado Sénior de Pediatria)

Cidade Rodrigues (Diretor do Departamento da Infância e Adolescência — Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Pediátrica)

Fátima Carvalho (Diretora do Serviço de Cirurgia Pediátrica)

Sílvia Álvares (Diretora do Serviço de Cardiologia Pediátrica)

Prof. Doutora Teresa Temudo (Unidade de Neuropediatria)

Prof. Doutora Esmeralda Martins (Unidade de Doenças Metabólicas)

Conceição Mota (Unidade de Nefrologia Pediátrica)  
 Ana Ramos (Unidade de Pneumologia Pediátrica)  
 Teresa Borges (Unidade de Endocrinologia Pediátrica)  
 Helena Mansilha (Unidade de Nutrição Pediátrica)  
 Esmeralda Cleto (Unidade de Hematologia Pediátrica)  
 Catarina Prior (Unidade de Desenvolvimento)  
 Rosa Lima (Unidade de Gastroenterologia Pediátrica)  
 Ermelinda Silva (Unidade de Gastroenterologia Pediátrica)  
 Laura Marques (Unidade de Infeciologia)  
 Dr.ª Maria do Céu Rodrigues (Núcleo de Perinatologia)  
 Dr. Jorge Braga (Diretor do Serviço de Obstetrícia)

[6] Local — As atividades do Ciclo decorrerão na Unidade de Neonatologia do Serviço de Neonatologia e Cuidados Intensivos Pediátricos do Centro Materno Infantil do Norte — CHP.

[7] Número de vagas a abrir para frequência do Ciclo de Estudos: duas vagas

[8] Condições de admissão: ter como habilitação mínima o grau de especialista em Pediatria Médica

[9] Prazo de apresentação de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

[10] Formalização de candidaturas — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

A. Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e arquivo do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal, telefone, cédula profissional e organismo a que pertence;

B. Habilitações profissionais

C. Identificação do concurso

D. Menção ao número de documentos

[11] Outros documentos (anexos) — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos

a) Documento comprovativo do grau de assistente em Pediatria Médica

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Três exemplares de *curriculum vitae*;

[12] Critérios de seleção: a seleção do candidato a admitir é feita mediante a avaliação curricular, por um júri constituído pelos seguintes elementos:

Cármem Carvalho — Neonatologista, Assistente Graduada de Pediatria e Responsável da Unidade de Neonatologia do Serviço de Neonatologia e Cuidados Intensivos Pediátricos

Alexandra Almeida (1.ª vogal) — Neonatologista, Assistente Graduada de Pediatria

Elisa Proença (2.ª vogal) — Neonatologista, Assistente Graduada de Pediatria

Fica nomeada como 1.ª vogal suplente Ana Guedes (Neonatologista, Assistente Graduada de Pediatria), e como 2.ª vogal suplente Ana Cristina Braga (Neonatologista, Assistente Graduada de Pediatria).

Para seleção dos candidatos, será critério de prioridade um interesse especial pela Neonatologia e o seu exercício, na categoria de assistente, num estabelecimento vocacionado para o apoio perinatal.

Os candidatos que vierem a ser admitidos e os candidatos que vierem a ser recusados serão avisados imediatamente dessas decisões por carta registada com aviso de receção.

[13] Frequência do Ciclo de estudos: o regime de trabalho e horário será o mesmo que os candidatos possuem, ou no caso de não existir vínculo anterior, o que seja determinado por lei. Aos candidatos que já possuem vínculo a estabelecimento ou Serviço de saúde será garantida a frequência do Ciclo em regime de Comissão Gratuita de Serviço. A par das atividades assistenciais e de uma plena integração na equipa de trabalho e nas respetivas equipas de urgência, o Ciclo incluirá a realização ou participação em trabalho de natureza teórico-prática e de investigação.

[14] Avaliação: o aproveitamento é atribuído pelo corpo docente. A classificação final do ciclo resultará do conjunto da avaliação teórico-prática, que incluirá relatório de atividades e artigos científicos publicados (AVTP) e da avaliação contínua (AVC), numa escala de 1 a 20 valores, segundo a fórmula AVTP+AVC/2. A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática, acarretará a não aprovação do respetivo médico em treino.

A constituição do júri de avaliação final será anunciada no decurso do último mês do Ciclo.

16 de agosto de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

310725107

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação n.º 789/2017

#### Delegação de competências nos membros do Conselho de Administração

Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 7.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., aprovados em anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., delibera por unanimidade, e sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão corrente, dos diversos serviços e áreas funcionais da ULSCB, E. P. E. e à delegação das seguintes competências:

1 — Ao Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Maria Vieira Pires, fica atribuída, para além do que está fixado nos Estatutos, a responsabilidade de coordenação e gestão genérica de todas as áreas e, especificamente, dos seguintes Serviços e Comissões:

- a) Serviço de Gestão Financeira;
- b) Serviço de Auditoria Interna;
- c) Gabinete de Comunicação e Imagem;
- d) Serviço de Estatística e Planeamento;
- e) Gabinete de Gestão de Projetos;
- f) Serviço Jurídico e de Contencioso;
- g) Gabinete do Cidadão;
- h) Conselho Coordenador de Avaliação;
- i) Comissão de Integração de Cuidados de Saúde;
- j) Comissão de Normalização do Equipamento e Material de Consumo.

1.1 — No âmbito das competências delegadas:

a) Praticar todos os atos relacionados com as autorizações de despesa, nos termos definidos no artigo 12.º do dos Estatutos das ULS, E. P. E.;

b) Autorizar reembolsos de pagamentos à ULSCB, E. P. E., indevidos ou em duplicado, e os referentes a faturação emitida pela ULSCB, E. P. E. em duplicado, por erro e em outras situações similares, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar despesas de investimento até 100.000€, quando constantes de plano de investimento aprovado previamente pelo Conselho de Administração;

d) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28/11;

e) Dar resposta às sugestões e reclamações dos utentes e dos profissionais;

f) Autorizar a realização de estágios, visitas de estudo e realização de inquéritos para fins académicos.

1.2 — Relativamente aos trabalhadores das áreas e serviços indicados:

a) Fixar os horários de trabalho e autorizar os respetivos pedidos de alteração;

b) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

c) Autorizar o gozo de férias e a sua acumulação e aprovar o respetivo plano anual, bem como as respetivas alterações;

d) Autorizar o reembolso do abono do vencimento de exercício perdido e o respetivo processamento;

e) Autorizar o pagamento de abonos e demais regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos legais;

f) Propor ao Conselho de Administração a concessão de estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da legislação em vigor;

g) Praticar todos os atos referentes aos regimes de proteção social, pública ou privada, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, bem como autorizar o respetivo processamento de vencimentos, despesas e/ou abonos, nos termos legais.

h) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento, antecipado ou não, dos correspondentes abonos, despesas e ajudas de custo;

i) Homologar as classificações de serviço ou avaliações de desempenho;

j) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional ou no estrangeiro, conforme previsto na lei.

2 — À Diretora Clínica, para os cuidados de saúde hospitalares, Dra. Maria Eugénia Monteiro André, fica atribuída, com possibilidade de delegação, para além das previstas nos Estatutos, a responsabilidade de coordenação e a gestão dos seguintes Serviços e Unidades Funcionais Hospitalares e a articulação com as seguintes Comissões:

- a) Unidades Funcionais de Saúde Integradas Hospitalares;
- b) Serviços Clínicos Hospitalares;